



DECRETO Nº 2.913, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021.

“Adota medidas para enfrentamento da COVID-19 por ocasião da celebração do Revellion 2022 e contém outras providências”.

CONSIDERANDO a Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 174, que autorizou a progressão da Macrorregião de Saúde Centro-Sul de Barbacena, para a "Onda Verde" do Programa "Minas Consciente".

CONSIDERANDO o advento do *Revellion 2022*, celebrado na passagem do dia 31 de dezembro para o dia 1º de janeiro, feriado nacional.

CONSIDERANDO o costume de realização de festividades pelo poder público e pela iniciativa privada para a celebração do “Ano Novo”.

CONSIDERANDO, todavia, a persistência dos índices de infecção pela COVID-19 no Estado de Minas Gerais, em que pese o controle momentâneo no Município.

O Prefeito Municipal de Piedade do Rio Grande/MG, com base na Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º O Município de Piedade do Rio Grande não patrocinará quaisquer eventos ou festividades para a celebração do Revellion 2022.

Art. 2º A iniciativa privada poderá, atendidos os demais requisitos legais de segurança, promover eventos para celebração do Revellion 2022 no Município, devendo observar as normas sanitárias decorrentes dos protocolos do Programa Minas Consciente do Governo Estadual.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nata de sua publicação.

Piedade do Rio Grande, 26 de novembro de 2021.


José Fernandes Neto
Prefeito de Piedade do Rio Grande

Município de Piedade do Rio Grande
Publicado no Quadro de Avisos
desta Prefeitura

De: 29/11/21 a 30/12/21

